CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº. 07/2017, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, no dia **22 de junho de 2.017, às 10h00min horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, 717, centro, CEP: 83.650.000, em Balsa Nova, Paraná, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a execução de obra de reforma do telhado do edifício sede do Poder Legislativo Municipal, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO** e em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

1.2 - O recebimento dos envelopes "01" e "02" contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados dar-se-á até as 09h:30min do dia 22 de junho de 2017, no endereço indicado no item 1.1. sendo que os mesmos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Balsa Nova – PR.

1.3 **-** A abertura dos Envelopes epigrafados pelo número "01", contendo a documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á junto ao Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova - PR, às **10h:00min do dia 22 de junho de 2017**. Havendo concordância da Comissão Permanente de Licitações e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, desistindo da interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes designados pelo número "02", contendo as Propostas de Preço, dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

2.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo para a execução de obra de reforma do telhado do edifício sede do Poder Legislativo do Município de Balsa Nova – PR.

2.2 - Ficam fazendo parte integrante deste edital ainda, para a determinação das obrigações construtivas:

a) Planilha Global de Obra;
b) Planilha Orçamentária em Branco;
c) Cronograma Físico-Financeiro;
d) Planta da Obra;
e) Modelo de Placa – Reforma do Telhado

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 – Este edital, projetos e os anexos que o compõe, encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao site www.camarabalsanova.pr.gov.br e na Câmara Municipal de Balsa Nova, na Av. Brasil, nº 717 - Centro, de segunda a sexta–feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

4 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

A) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

B) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 – Os materiais a serem utilizados na obra, não poderão ser usados ou já terem sido postos em uso, devendo ainda, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, projetos e normas da ABNT, bem como serem previamente aprovados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados e inscritos no Cadastro de Licitantes:

- Da Câmara Municipal de Balsa Nova;
- Da Secretaria de Estado do Governo do Paraná.

5.2 – Para efeitos de aceitação do Certificado de Registro Cadastral, os mesmos deverão ser válidos na data de abertura da licitação e com habilitação compatível com o objeto da presente licitação.

5.3 – Poderão participar, ainda, da licitação, os interessados não cadastrados, nos termos dos §§ 2° e 9° do art. 22 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.4 - As empresas proponentes deverão depositar junto à Câmara Municipal de Balsa Nova, **até às 15h00min horas do dia 21 de junho de 2.016**, alternativamente, a quantia de R$ 1.460,14 (um mil quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos), representada por moeda corrente no País, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, pela qual garantirão a proposta apresentada pelo prazo de validade da mesma. A garantia de que trata este item será devolvida mediante requerimento devidamente protocolado na Câmara Municipal de Balsa Nova, dentro do seguinte critério:

a) As garantias de propostas das empresas não vencedoras da licitação serão devolvidas às mesmas em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato com a empresa vencedora;

b) A garantia de proposta da empresa vencedora será devolvida à mesma tão logo seja assinado o respectivo contrato da obra, mediante requerimento, conforme supracitado;

c) No caso da empresa vencedora se negar a assinar o termo contratual, a mesma será penalizada com a perda do direito de devolução da garantia de proposta.

5.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e III do art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.

5.7 - Nesta licitação é vedada à participação de empresa em consórcio.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” E “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Os Envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicadas no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº ___/201_ Processo nº ____/201_ RAZÃO SOCIAL CNPJ *e-mail* e telefone p/contato	Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº ___/201_ Processo nº ____/201_ RAZÃO SOCIAL CNPJ *e-mail* e telefone p/contato

6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “01”.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “01”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

7.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

B) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

D) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no Anexo III ao presente edital.

E) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação do alvará.

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de comprovação de regularidade, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de

Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

F) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Com prazo de validade em vigor;

7.1.3 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do ativo permanente (AP), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

1 – índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,10.
2 – índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,10.
3 – índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50

Observação:

Os índices referidos na alínea “a” do item 7.1.3, deverão ser apresentados devidamente calculados, em conformidade com as seguintes fórmulas:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILC = AC / PC

IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

B) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

C) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor estimado sobre o “preço global” descrito no Item 11, deste ato convocatório. O qual será verificado pela análise do balanço patrimonial apresentado pela licitante.

D) Comprovante de recolhimento da caução de garantia da proposta, conforme estabelecido no item 5.4 do presente edital.

OBS. - A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada através de declaração específica, conforme o modelo previsto no Anexo IX.

7.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

A) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná.

B) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado somente será

aceito se acompanhados da Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, que ao Estado faça referência.

C) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação de possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, será feita mediante a apresentação da cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, com as devidas anotações, sendo o profissional sócio, diretor ou proprietário, a comprovação se dará através da apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, será admitido ainda a comprovação que possui profissional mediante apresentação de contrato de prestação de serviços o qual deverá estar devidamente registrado em cartório de títulos de documentos.

D) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra, Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

E) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se for considerado adjudicatário do objeto desta licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, conforme modelo constante no Anexo VI ao presente edital.

F) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da licitação, disporá dos equipamentos

necessários à execução da obra, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

G) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e obteve todos os documentos, bem como, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, tendo Engenheiro Civil, devidamente credenciado, visitado o local da execução da obra, objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. O proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo órgão licitante a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que o proponente, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o órgão licitante, seus empregados ou agentes de toda responsabilidade decorrente dessa visita. O proponente será responsável por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização para visita.

H) A empresa licitante e os responsáveis técnicos nomeados deverão apresentar prova de que tenham executado obra que apresentem características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes aos serviços de pavimentação previstos no objeto da licitação, equivalente ou superior a:

Reforma de telhado com fornecimento e montagem de telhas termo acústicas com execução de área mínima de 350,00 m².

Observações a serem consideradas quanto a comprovação da capacitação técnica das proponentes:

I. Para atendimento das quantidades mínimas acima especificadas, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um único atestado, não sendo permitida a comprovação da quantidade de um mesmo serviço com mais de um atestado.

II. Os documentos solicitados a serem apresentados em nome da empresa licitante constituem comprovação de capacitação técnico-operacional; os documentos a serem apresentados em nome dos profissionais indicados como responsáveis técnicos constituem comprovação de capacitação técnico-profissional. Para fins de análise de capacitação, é necessário comprovar tanto a capacitação técnico-operacional, quanto a técnico-profissional.

III. As empresas interessadas, deverão realizar vistoria técnica aos locais de obra, pedidos de informações acerca da visita técnica deverão ser realizadas junto Câmara Municipal de Balsa Nova, pelos telefones de contato (41) 3636-1155. **As vistorias técnicas serão realizadas somente no dia 19.06.2017, às 10:00 horas.**

7.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticados por servidor da Administração, na sessão de recebimento dos envelopes de habilitação, em confronto com o original, e ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - Os documentos que não contiverem menção expressa dos seus prazos de validade, somente serão aceitos, aqueles com emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento das propostas.

7.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida no envelope “01”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o disposto no art. 43, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

7.6 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta de preço - Envelope “02” – deverá ser apresentada e identificada, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em 01 (uma) via, com folhas numeradas e rubricadas, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidade e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

a) Preço global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação.

b) Orçamento detalhado contendo especificações, quantitativos dos materiais e serviços a serem executados, preços unitários, parciais, subtotais e total do lote de acordo com memorial descritivo apresentado, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA), da empresa. O memorial descritivo fornecido tem função meramente orientativa, desta forma, o licitante responsabiliza-se inteiramente pelos quantitativos apresentados em sua proposta.

c) Os cronogramas físico-financeiro detalhado das obras em questão, conforme modelo constante do item 2.2 deste edital, levando em consideração prazo máximo de execução dos serviços previstos no item 2 deste edital.

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.

8.1.1 O valor subtotal da planilha de serviços, de cada item, deverá respeitar o cronograma e o percentual pré-estabelecido no item 2.2., deste edital:

8.2 – Ocorrendo discrepância entre preços unitários parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entres estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, observadas as correções numéricas porventura necessárias.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida no envelope “02”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o disposto no art. 43, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.5 – Para formulação da proposta deverão ser consideradas ainda as condições estabelecidas nos memoriais descritivos previstos no item 2.2 deste edital.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - Serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.3 - Os envelopes “02” contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes “02”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, em itens específicos, considerando-se vencedores os proponentes que apresentarem o **Menor Preço Global**, para os serviços solicitados, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

10.3 - Será considerada desclassificada a proposta de preço que:

A) Ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;

B) Cotar valor manifestamente inexequível;

C) Não atender as exigências contidas no presente edital.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados como insanáveis.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos, com preço global superior a **R$ 146.014,35 (cento e quarenta e seis mil e quatorze reais e trinta e cinco centavos)** ou patamares máximos previstos para os serviços.

12 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos serviços adjudicados será feito em até 15 dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva, subsequente a prestação dos mesmos, devidamente atestado pela secretaria competente, de conformidade com as especificações do item 16 deste de edital.

13 – PRAZOS

13.1 - O prazo máximo para o início da execução dos serviços licitados será de até 10 dias contados da data de recebimento da ordem de serviço, sendo que o prazo máximo para execução de cada serviço deverá respeitar os prazos estabelecidos no item 2 e 2.2 deste edital.

13.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a Câmara Municipal de Balsa Nova convocará o adjudicatário para assinar o Contrato Administrativo, conforme modelo constante do Anexo X, até 05 dias úteis, no prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - A Câmara Municipal de Balsa Nova poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 – No caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal n. º 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição, aplicável sobre a parcela não executada e prevista no cronograma físico-financeiro proposto para o período;

b) Multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre os valores globais, nos casos de reincidência do não cumprimento do previsto no cronograma físico-financeiro;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Poder Legislativo do Município de Balsa Nova, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.3 - A multa imposta deverá ser recolhida junto a Câmara Municipal de Balsa Nova, através de Guia de Recolhimento ou depósito bancário, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de descontá-las da caução e/ou faturas ainda não pagas, de cobrá-las judicialmente, bem como de suspender a Contratada do Registro Cadastral de Licitantes do Município de Balsa Nova- Paraná.

15 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

15 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O representante do Município de Balsa Nova, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal/fatura no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Balsa Nova.

16.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até o 15º dia útil após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3 - Para o pagamento da nota fiscal/fatura referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como a competente matrícula junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente à execução da obra.

16.4 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) correspondentes ao mês da última competência vencida.

16.5 – Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

16.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 0101.0103100012.002 – 3.3.90.39.00, dos orçamentos pertinentes aos exercícios financeiros de 2017, e outras mais fontes de custeio que forem especialmente criadas para esta finalidade.

17 – GARANTIA

17.1 - Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2 – Cabe à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

18 – SUB-CONTRATAÇÃO

18.1 – Não será permitida a sub-contratação total ou parcial para execução do objeto licitado.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização do contrato será efetuada por profissional habilitado, representante e credenciado pela Câmara Municipal de Balsa Nova, especialmente designado, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – A designação do representante da Câmara Municipal de Balsa Nova, para acompanhamento e fiscalização da obra, será efetivada no ato da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação.

19.3 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Balsa Nova, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.4 – A fiscalização terá poderes para:

A) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

B) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

C) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

D) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

E) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

F) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à Contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação pertinente.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 – Executado o contrato, a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20.3 – Apresentar a Certidão Negativa de Débito – CND, específica da obra objeto desta licitação.

21 – RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nas condições ali estabelecidas.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes com os documentos para habilitação e as propostas de preços. Vindo posteriormente apontar falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93).

21.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22 – PLACA INDICATIVA DA OBRA

22.1 – O proponente adjudicatário deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa indicativa, conforme modelo o qual faz parte integrante deste edital conforme indicado no item 2.2 sem ônus algum para a Câmara Municipal de Balsa Nova

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I	Modelo de Termo de Renúncia;
b) Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento;
c) Anexo III	Modelo de Declaração de Inidoneidade;
d) Anexo IV	Modelo de Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal do Brasil;
e) Anexo V	Modelo de Declaração – Responsabilidade Técnica;
f) Anexo VI	Modelo de Declaração - Dispor de Pessoal Técnico;
g) Anexo VII	Modelo de Declaração - Dispor de Equipamentos Necessários;
h) Anexo VIII	Modelo de Recebimento da Documentação e das Condições para Cumprimento das Obrigações Decorrentes da Licitação;
i) Anexo IX	Modelo de Capacidade Financeira;
j) Anexo X	Minuta do contrato administrativo;

k) Anexo XI Projeto Básico;

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Brasil, Centro, Balsa Nova-PR, 717, CEP –83650-000, fone (41) 3636-1155, sendo que as respostas serão enviadas formalmente, a todas as proponentes, sem contudo, identificar a proponente que deu origem à consulta.

24.2 - Para início dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes.

24.3 - Caso a empresa contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Câmara Municipal de Balsa Nova, se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a consequente rescisão unilateral do contrato, fundamentada no que dispõe os Artigos 78 (inciso IV) e 79 (inciso I), da Lei Federal n.º 8.666/93. Se tal fato vier a ocorrer, a Prefeitura Municipal de Balsa Nova poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da referida Lei.

24.4 - Atendida a conveniência Administrativa, ficará a licitante contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.5 - A empresa contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras em questão, onde deverá constar o nome e número da Carteira junto ao CREA do profissional habilitado que atuará na gerência dos

serviços, bem como a "ART" do engenheiro responsável pela fiscalização da obra, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

24.5.1. A licitante CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviços

24.6 - No caso das datas previstas para a realização de eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, os atos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes.

24.8 – Fica assegurado o direito do Poder Legislativo de Balsa Nova de revogar ou anular esta licitação pública na verificação de fato superveniente que a inviabilize, sem que remanesçam aos licitantes direitos de ressarcimentos por prejuízos de qualquer natureza e a qualquer título, aos quais, desde já, renunciam e desistem expressamente todos os interessados no feito.

Balsa Nova, em 01 de junho de 2017.

Marcio Joarez Matozo

Presidente

Câmara Municipal de Balsa Nova

ANEXO I - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preço nº __/20__, instaurada pelo Poder Legislativo do Município de Balsa Nova, Paraná, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Balsa Nova, ____ de_____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO II - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, portador da Cédula de Identidade R. G. sob nº_____, na qualidade de responsável pela proponente _____, vem, pela presente informar que _____, portador da Cédula de Identidade R. G. sob nº _____ e CPF sob nº_____, residente e domiciliado a Rua _____, _____, CEP _____, fone _____, E-mail _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preço, para assinar as atas e demais documentos e tendo poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a Tomada de Preço nº __/20__instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Balsa Nova.

Balsa Nova, ____ de_____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº __/20__, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Balsa Nova, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Balsa Nova, ____ de_____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que se considerado adjudicatário do objeto da Tomada de Preço nº __/20__, instaurado pelo Poder Legislativo de Balsa Nova, cumpriremos ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal do Brasil, na execução do contrato, objeto da licitação em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balsa Nova, ____ de_____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº __/20__, instaurado pelo Poder Legislativo de Balsa Nova, que se a empresa _____, for declarada adjudicatária do objeto da licitação, manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob n°_____, cujo nome constará na Anotação de Responsabilidade Técnica – Art.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balsa Nova, ____ de_____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VI - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº __/20__, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Balsa Nova, que se a empresa _____, for declarada adjudicatária do objeto da licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balsa Nova, ____ de_____ de 20_____.

_____

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VII – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço n° __/20__, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Balsa Nova, que se a empresa _____, for declarada adjudicatária do objeto da licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balsa Nova, ____ de_____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VIII - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº __/20__, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Balsa Nova, que a empresa _____, recebeu do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto daquele feito, tendo, o Engenheiro Civil _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob n°_____, visitado o local da execução da obra, objeto da licitação em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balsa Nova, ____ de_____ de _____.

_____

(assinatura do engenheiro habilitado)

_____

(assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IX – MODELO

CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaração que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela licitadora, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão os dados aqui adotados.

DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E= (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)		

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;
RLP – realizável em longo prazo;
ELP – exigível em longo prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal	Contador
(carimbo, nome, RG e assinatura)	*(Nome, RG, CRC e assinatura)*

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º ...../____

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.591.135/0001-31, com sede a Av. Brasil, 717, CEP: 83.650-000, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Presidente Marcio Joarez Matozo, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em Balsa Nova seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua_____, nº_____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representado por de seu representante legal, _____, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF/MF _____ e da RG nº_____, residente e domiciliado a _____, _____, _____,a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam entre si, em celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, em respeito as condições da Tomada de Preço nº __/20__, nos termos da proposta da **Contratada** datada de __/__/__ e pelas cláusulas a seguir expressas, que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Por esta e melhor forma de direito, nos termos da licitação pública veiculada através do Edital de Tomada de Preço nº 001/2017 a **CONTRATANTE** ajusta a **CONTRATADA**, para a execução de obra (conforme edital)

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as especificações e quantidades constantes do orçamento básico, especificações gerais e projetos respectivos.

Parágrafo Segundo – Integram e completam este contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Tomada de Preço nº 001/2017,** juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - Os documentos acima referidos, são considerados suficientes pelos contratantes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ _____ (_____), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O servidor público especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará a correspondente nota fiscal/fatura ao setor de Finanças e Orçamento da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados em até o 15° dia útil após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro - Para o pagamento da nota fiscal/fatura referente à primeira medição, será exigida da **CONTRATADA**, a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como a competente matrícula junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente à execução da obra.

Parágrafo Quarto – Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos somente serão efetuados após comprovação por parte da **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), correspondente ao mês da última competência vencida.

Parágrafo Sexto - Para o pagamento da nota fiscal/fatura referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito – CND, específica da obra objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas com os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 0101.0103100012.002 – 3.3.90.39.00, dos orçamentos pertinentes aos exercícios financeiros de 2017, e outras mais fontes de custeio que forem especialmente criadas para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente contrato é de até 60 dias e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo – O prazo máximo para início da primeira etapa de execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após decurso do prazo de observação que será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto- Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATADA** deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco) por cento, do valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal pelo índice de preços ao consumidor da Fundação Getúlio Vargas – IPC/FGV, a contar da data do depósito até a data da devolução.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada em dinheiro será recolhida junto ao setor de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Balsa Nova.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a A) Efetuar o pagamento ajustado;

b B) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

c C) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato por intermédio do fiscal da obra formalmente designado;

d D) Notificar à **CONTRATADA** a aceitação definitiva da obra, após o recebimento definitivo;

e E) Efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após esta haver cumprido todas as obrigações contratuais, ou seja, após o recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Balsa Nova de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;

b) Executar serviços na forma ajustada;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar, mensalmente, por ocasião da entrega da nota fiscal/fatura, a relação nominal dos funcionários à disposição na obra, contendo os valores de salários e encargos sociais individualizados, bem como as guias de recolhimento referente à Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, exigidos pelo ramo da construção civil;

f) Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra e/ou projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

j) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contrafogo, bem como os ônus de indenizar todo e qualquer e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no exercício de sua atividade

k) Ter representante no local da obra, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA como um dos responsáveis técnicos pela obra, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade pela mesma até o recebimento definitivo, e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

l) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável no caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

m) Efetuar de imediato, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, que não será obrigada a declarar os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento das obras contratadas ou ao interesse do serviço público;

n) Acatar as decisões e observações registradas no “Diário de Ocorrências”, pela Fiscalização;

o) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na obra, até a conclusão dos trabalhos;

p) Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, demolir e refazer imediatamente por sua conta o serviço que foi aceito;

q) Sempre que pretender aplicar “similar” na execução da obra, submeter à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

r) Proceder minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução da obra, de modo a apontar as eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que as mesmas sejam sanadas a tempo;

s) Manter no local da obra, com fácil acesso à Fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O “Diário de Ocorrências” deverá ser encadernado, com folhas em 03 (três) vias, das quais 02 (duas) destacáveis e será fornecido pela **CONTRATADA**;

t) Entregar à **CONTRATANTE**, ao término da obra, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados.

A não entrega dos citados documentos, implicará à responsabilidade da **CONTRATADA**, por aqueles equipamentos durante os prazos específicos de garantia usual ou prazos estipulados nas especificações e/ou cadernos de encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro -No caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei n. º 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição, aplicável sobre a parcela não executada e prevista no cronograma físico-financeiro proposto para o período;

b) multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre os valores globais, nos casos de reincidência do não cumprimento do previsto no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A multa imposta deverá ser recolhida junto a **CONTRATANTE**, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de descontá-las da caução e/ou faturas ainda não pagas, de cobrá-las judicialmente, bem como de suspender a Contratada do Registro Cadastral de Licitantes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n. º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Este Contrato terá o prazo de vigência (conforme item 2.2 do edital), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação dos serviços, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do contrato será efetuada por profissional devidamente registrado junto ao CREA, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. da Lei Federal nº 8.666/93, e indicado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos

equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Primeiro - A troca eventual de documentos e cartas, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro Regional de Campo Largo, da Comarca Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Balsa Nova, ____ de_____ de 2017

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - _____ 2- _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Brasil, 717 - Balsa Nova/PR
DATA: 04/05/2017

Responsável Técnico: Eng. Civil Guilherme José Moletta CREA-PR 123.482/D
ART Nº: 20171878436

TABELA BASE: SINAPI CUSTO COMPOSIÇÃO, PREÇO INSUMOS - 02/2017 (DESONERADA)

BDI: **29,50%**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						**R$ 3.156,16**
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA	M²	2,00	R$ 323,65	R$ 647,30	R$ 838,25
1.2	85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M²	67,05	R$ 6,52	R$ 437,17	R$ 566,13
1.3	84112	ANDAIME TABUADO SOBRE CAVALETES (INCLUSO CAVALETE) EM MADEIRA DE 1ª UTIL 20X INCL MOVIMENTACAO P/ PE-DIREITO 4,00M	M²	144,06	R$ 9,39	R$ 1.352,72	R$ 1.751,78
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA						**R$ 24.770,66**
2.1	72201	RETIRADA DE FORROS COM REAPROVEITAMENTO	M²	361,77	R$ 10,89	R$ 3.939,68	R$ 5.101,88
2.2	94207	RETIRADA DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (ITEM ADAPTADO E COM UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE IÇAMENTO DO ITEM 3.1)	M²	700,19	R$ 21,00	R$ 14.703,99	R$ 19.041,67
2.3	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	106,20	R$ 4,56	R$ 484,25	R$ 627,11
3	COBERTURA,TELHAMENTO E FORRO						**R$ 116.963,16**
3.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, LÂMINA METÁLICA PADRÃO DE 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016 (INCLUSO REAPROVEITAMENTO DE CALHAS E RUFOS METÁLICOS EXISTENTES)	M²	700,19	R$ 88,04	R$ 61.644,73	R$ 79.829,92

3.2	94943	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE 30 M, DE TELHA TERMOACÚSTICA OU TELHA DE AÇO ZINCADO. AF_07/2016	M²	700,19	R$	0,39	R$	273,07	R$	353,63
3.3	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R$	18,37	R$	5.878,40	R$	7.612,53
3.4	11029 (INSUMOS)	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	2800,76	R$	0,80	R$	2.240,61	R$	2.901,59
3.5	94451	CUMEEIRA PARA TELHA (ITEM ADAPTADO)	M	62,25	R$	82,47	R$	5.133,76	R$	6.648,22
3.6	39570 (INSUMOS)	PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM ACO GALVANIZADO , BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 1250 MM (L X C)	M	960,40	R$	2,31	R$	2.218,52	R$	2.872,99
3.7	73792/001	FORRO EM PLACAS (CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO)	M²	180,89	R$	66,33	R$	11.998,10	R$	15.537,54
3.8	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO (ZENITAL SANITÁRIOS)	M²	1,00	R$	435,44	R$	435,44	R$	563,89
3.9	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (ZENITAL SANITÁRIOS)	M²	2,25	R$	220,90	R$	496,41	R$	642,85
4	SERVIÇOS FINAIS								**R$**	**1.124,38**
4.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	361,77	R$	2,40	R$	868,25	R$	1.124,38

VALOR TOTAL:	**R$**	**146.014,35**

***Obs.:**

(1) O isolamento da obra será realizado na parte frontal da Câmara Municipal e internamente onde estiver ocorrendo os serviços previstos;

(2) A retirada dos forros esta previsto com reaproveitamento e a colocação do forro novo ou o reaproveitado esta contabilizado no orçamento;

(3) No item 3.1 o telhamento deverá ser executado com material padrão especificado e que resista esforços mecânicos, principalmente de chuva de granizo, devendo o empreiteiro/empresa executora utilizar o material mais adequado. Ainda neste item, deverá ser corrigido o problema de infiltração existente nas calhas e rufos, reaproveitando o material existente;

(4) O guindaste utilizado para o serviço de retirada das telhas de fibrocimento será o mesmo utilizado para a colocação das telhas "sanduiche";

(5) As telhas de fibrocimento existentes e em condições de reaproveitamento devem ser retiradas e entregues a Câmara Municipal;

(6) O item 3.5 foi adaptado para ser empregado na cobertura com telha metálica termoacústica;

(7) O perfil de travessa em aço galvanizado que apresentar um simples defeito (torto ou fora de alinhamento) deverá ser substituído pelo item 3.6;

(8) Os itens 3.8 e 3.9 compõem a execução do zenital dos sanitários;
(9) A estrutura de concreto da cobertura existente será totalmente aproveitada para a instalação da nova cobertura, devendo ser corrigido qualquer problema de adaptação necessário para a telha "sanduiche" e/ou problema estrutural não contabilizado de pequenas dimensões e absorvível pelo BDI empregado neste orçamento.

Câmara Municipal de Balsa Nova

NG Engenharia Civil - CNPJ 16.890.189/0001-75
Engenheiro Civil Guilherme José Moletta
CREA-PR 123.482/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Brasil, 717 - Balsa Nova/PR

Responsável Técnico:

DATA:

ART Nº:

TABELA BASE: SINAPI CUSTO COMPOSIÇÃO, PREÇO INSUMOS - 02/2017 (DESONERADA)

BDI: **29,50%**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						**R$ -**
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA	M²	2,00		R$ -	R$ -
1.2	85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M²	67,05		R$ -	R$ -
1.3	84112	ANDAIME TABUADO SOBRE CAVALETES (INCLUSO CAVALETE) EM MADEIRA DE 1ª UTIL 20X INCL MOVIMENTACAO P/ PE-DIREITO 4,00M	M²	144,06		R$ -	R$ -
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA						**R$ -**
2.1	72201	RETIRADA DE FORROS COM REAPROVEITAMENTO	M²	361,77		R$ -	R$ -
2.2	94207	RETIRADA DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (ITEM ADAPTADO E COM UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE IÇAMENTO DO ITEM 3.1)	M²	700,19		R$ -	R$ -
2.3	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	106,20		R$ -	R$ -
3	COBERTURA,TELHAMENTO E FORRO						**R$ -**
3.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, LÂMINA METÁLICA PADRÃO DE 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016 (INCLUSO REAPROVEITAMENTO DE CALHAS E RUFOS METÁLICOS EXISTENTES)	M²	700,19		R$ -	R$ -

3.2	94943	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE 30 M, DE TELHA TERMOACÚSTICA OU TELHA DE AÇO ZINCADO. AF_07/2016	M²	700,19		R$ -	R$ -
3.3	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00		R$ -	R$ -
3.4	11029 (INSUMOS)	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	2800,76		R$ -	R$ -
3.5	94451	CUMEEIRA PARA TELHA (ITEM ADAPTADO)	M	62,25		R$ -	R$ -
3.6	39570 (INSUMOS)	PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM ACO GALVANIZADO , BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 1250 MM (L X C)	M	960,40		R$ -	R$ -
3.7	73792/001	FORRO EM PLACAS (CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO)	M²	180,89		R$ -	R$ -
3.8	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO (ZENITAL SANITÁRIOS)	M²	1,00		R$ -	R$ -
3.9	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (ZENITAL SANITÁRIOS)	M²	2,25		R$ -	R$ -
4	SERVIÇOS FINAIS						**R$ -**
4.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	361,77		R$ -	R$ -

VALOR TOTAL:	**R$ -**

***Obs.:**

(1) O isolamento da obra será realizado na parte frontal da Câmara Municipal e internamente onde estiver ocorrendo os serviços previstos;

(2) A retirada dos forros esta previsto com reaproveitamento e a colocação do forro novo ou o reaproveitado esta contabilizado no orçamento;

(3) No item 3.1 o telhamento deverá ser executado com material padrão especificado e que resista esforços mecânicos, principalmente de chuva de granizo, devendo o empreiteiro/empresa executora utilizar o material mais adequado. Ainda neste item, deverá ser corrigido o problema de infiltração existente nas calhas e rufos, reaproveitando o material existente;

(4) O guindaste utilizado para o serviço de retirada das telhas de fibrocimento será o mesmo utilizado para a colocação das telhas "sanduiche";

(5) As telhas de fibrocimento existentes e em condições de reaproveitamento devem ser retiradas e entregues a Câmara Municipal;

(6) O item 3.5 foi adaptado para ser empregado na cobertura com telha metálica termoacústica;

(7) O perfil de travessa em aço galvanizado que apresentar um simples defeito (torto ou fora de alinhamento) deverá ser substituído pelo item 3.6;

(8) Os itens 3.8 e 3.9 compõem a execução do zenital dos sanitários;

(9) A estrutura de concreto da cobertura existente será totalmente aproveitada para a instalação da nova cobertura, devendo ser corrigido qualquer problema de adaptação necessário para a telha "sanduiche" e/ou problema estrutural não contabilizado de pequenas dimensões e absorvível pelo BDI empregado neste orçamento.

Câmara Municipal de Balsa Nova

Responsável Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - REFORMA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Brasil, 717 - Balsa Nova/PR **Responsável Técnico:**
DATA: **ART Nº:**

TABELA BASE: SINAPI CUSTO COMPOSIÇÃO, PREÇO INSUMOS - 02/2017 (DESONERADA)

ITEM	SERVIÇOS	15 DIAS	% PERÍODO	30 DIAS	% PERÍODO	45 DIAS	% PERÍODO	60 DIAS	% PERÍODO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ -	65%	R$ -	35%					R$ -
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	R$ -	65%	R$ -	35%					R$ -
3	COBERTURA,TELHAMENTO E FORRO			R$ -	5%	R$ -	45%	R$ -	50%	R$ -
4	SERVIÇOS FINAIS							R$ -	100%	R$ -
	SOMA:	R$ -	#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	
	SOMA ACUMULADO:	R$ -	#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	R$ -	#DIV/0!	
									SOMA:	R$ -

Câmara Municipal de Balsa Nova

Responsável Técnico

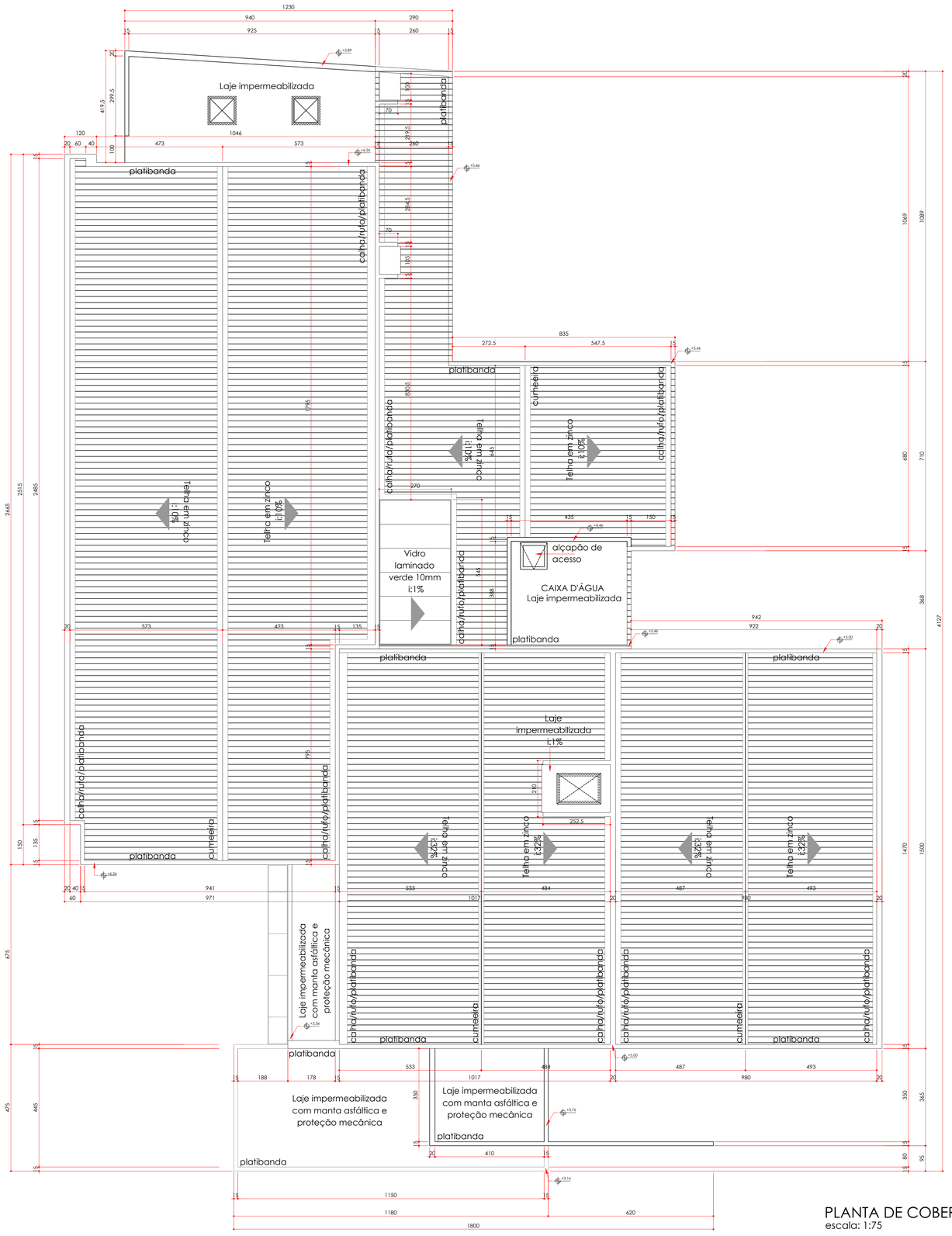

PLANTA DE COBERTURA
escala: 1:75

PROJETO ARQUITETÔNICO			
Planta de Cobertura			
OBRA: REFORMA DE TELHADO			
PROJETO ARQUITETÔNICO - AUTOR: GUILHERME JOSÉ MOLETTA ENGENHARIA ME (NG ENGENHARIA CIVIL-CNPJ nº 16.890.189/0001-75	RESPONSAVEL TÉCNICO - EXECUÇÃO		
PROPRIETÁRIO (S): Câmara Municipal de Balsa Nova	MATRÍCULA: -	ESCALA: indicada	PRANCHA: 01/01
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Brasil - Centro - Balsa Nova/PR.	DATA		PROJETO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GESTÃO 2017-2020

REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Contrato Administrativo n° xx/2017

Valor: **R$ xxxxxxxxxx**

Local: **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA - AVENIDA BRASIL, 717 - SEDE , BALSA NOVA, PR.**

Empresa: **xxxxxx**

Prazo de Execução: **60 dias**

Obra executada com recursos próprios.